



DISPENSA Nº: 09/2026  
PROCESSO ADM:866/2026

Natividade/RJ, 05 de fevereiro de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

### 2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM    ( ) NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação    ( ) Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

( ) Parcelada     Total

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e



do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
1.	<b>CAMARIM OCTANORM 5X5:</b> Em octanorm, dimensões 5x5 metros, piso em compensado na espessura de 20 mm, com elevação do chão em 10 cm, coberto por tenda 6x6, com ar condicionado, revestido com carpete, cobertura com lona antichamas na cor branca, porta de acesso com chave, fechamento em chapa galvanizada, com documentação do CREA – ART .	DIÁRIA	04	R\$ 3.514,25	R\$ 14.057,00
	<b>PALCO 10MX8M:</b> Prestação de serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura do chão e do piso ao teto de 5,00 metros livres em toda a área, cobertura em duas águas, em alumínio Q30, com guarda corpo de 1,10 m de altura nas laterais e fundo, piso compensado naval laminado de 20mm com carpete, fechamento com lona nas laterais, frente e fundo do piso ao chão e fechamento com telas nas laterais e fundo do teto ao piso, 01 escada de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada, com 02 corrimões, 04 talhas de 1 tonelada no mínimo para a elevação da cobertura do palco, 02 torres de Fly com no mínimo 06 metros de altura e todo acabado e reforçado para maior segurança, pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco e nas torres do Fly das caixas de som, cobertura do palco em lona branca anti chama, podendo suportar um bom peso de estrutura de iluminação como por exemplo: Box Truss de par 64 ou Grid de Q30, sendo que a estrutura do palco terá que ter vários pontos para colocação de talhas, deverá ter uma área de serviço 5x5m, com documentação do CREA – ART e teste de Carga para cada evento, com assinatura do responsável técnico. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIÁRIA	04	R\$ 4.625,69	R\$ 18.610,76
	<b>TENDA 3MX3M:</b> Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e antichama, com 04 fechamento de lona de cada lado, com documentação do CREA – ART e atestado de inflamabilidade das lonas.	DIÁRIA	05	R\$ 515,43	R\$ 2.577,15
LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
2.	<b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b> Especificações mínimas: 12 caixas line array 12”, 08 caixas de grave LS ou similar, 07 caixas de som, monitores ativos de palco, 01 caixa de monitor sub para bateria com divisor interno, driver de titanium e 02 falantes de 15” com no mínimo 900 watts RMS, 1 side fill stereo, 02 mesas de som digitais de no mínimo 48 canais, com 24 auxiliares, 21 microfones com pedestais e cabos, 06 direct box, 01 multcabos com 52 canais, cabos de ligação do equipamento, 1 notebook, 1 bateria pearl targ, 02 cubos para guitarra (fender twin e marshall new stage), 01 cubo para contrabaixo randall 1 x 15”/4 x 10” energia 110/220 em no mínimo dois pontos do palco, sistema de energia elétrica para ligar o equipamento (mainpower) com cabo de no mínimo 50 metros, com 03 técnicos de som (palco, PA e monitor), 02 ajudantes para montagem, com documentação do CREA – ART.	DIÁRIA	04	R\$ 6.628,99	R\$ 26.515,96

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.760,87** (sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e



oitenta e sete centavos).

#### **4.1. Valor da divisão por CNAE:**

**CNAE 7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

**Valor total estimado: R\$ 35.244,91** - (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)

**CNAE 9001-9/06: Atividades de sonorização e de iluminação**

**Valor total estimado: R\$ 26.515,96** - (vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos)

#### **4.2 Do prazo de validade da proposta:**

4.2.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.3 DOS DOCUMENTOS A APRESENTAR NO ATO DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da licitante, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, válida para o exercício vigente, que comprove a habilitação da empresa:

a) **no ramo da Engenharia Mecânica**, para execução dos serviços referentes ao **LOTE 1**.

b) **no ramo da Engenharia Elétrica**, para execução dos serviços referentes ao **LOTE 2**;

#### **Justificativa:**

Os sistemas, instalações e equipamentos de sonorização, enquadra-se no campo de atuação do profissional da **Engenharia Elétrica**, conforme disposto no **Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do CONFEA**.

As estruturas metálicas enquadram-se no campo de atuação do profissional da **Engenharia Mecânica**, nos termos do **Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do CONFEA**.

**4.3.2** Caso a licitante possua registro em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de outro Estado da Federação, deverá apresentar o **visto do CREA–RJ**, no ato do recebimento da autorização para prestação dos serviços.



**4.3.3.** A licitante deverá possuir **profissional(is) de nível superior ou técnico legalmente habilitado(s)**, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, sendo:

a) para o **LOTE 1: Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico-Eletricista** ou outro profissional legalmente habilitado que detenha atribuições compatíveis para a responsabilidade técnica dos serviços;

b) para o **LOTE 2: Engenheiro Mecânico, Engenheiro Civil** ou outro profissional legalmente habilitado que detenha atribuições compatíveis para a responsabilidade técnica dos serviços.

A comprovação deverá ser apresentada **no ato do recebimento da autorização para prestação dos serviços.**

**4.3.3.1.** O liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) poderá ser comprovado por meio de:

- a) cópia da ficha de registro de empregado;
- b) certidão de registro do profissional junto ao CREA;
- c) contrato particular de prestação de serviços;
- d) contrato de trabalho por prazo determinado; ou
- e) outros instrumentos legalmente admitidos que comprovem a vinculação entre as partes.

**4.3.3.2.** Na hipótese de o profissional qualificado integrar o quadro societário da empresa, o **contrato social da licitante** será suficiente para a comprovação do vínculo.

**4.3.3.3.** O vínculo do profissional qualificado **não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário**, sendo suficiente a existência de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, conforme entendimento firmado no **Acórdão nº 1.842/2013 – Plenário do TCU.**

## **5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:**

### **5.1 Da necessidade da contratação:**



O Carnaval integra o calendário oficial de eventos do Município, caracterizando-se pela expressiva concentração de público e pela necessidade de instalação de estruturas temporárias, tais como palco, camarim, tendas, bem como pela utilização de equipamentos de sonorização e demais recursos técnicos indispensáveis à realização do referido evento.

Ressalta-se que se encontra em andamento processo licitatório destinado à contratação de serviços similares, o qual, contudo, ainda não foi concluído, não sendo possível sua utilização para atender, em tempo hábil, à demanda específica do Carnaval 2026.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade das atividades culturais, garantindo a adequada execução do evento, sem prejuízo à segurança dos participantes, à organização da festividade que acontecerá na Avenida Amaral Peixoto de 14 a 17 de fevereiro do corrente ano e à observância dos princípios da legalidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

## **5.2 DO QUANTITATIVO**

As quantidades estimadas dos itens a serem contratados foram definidas com base na duração do referido evento, na previsão de público, na extensão da programação e nas características técnicas das estruturas necessárias à adequada execução das atividades previstas.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Prestação de Serviço**

### **6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum ( ) Especial**

## **7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE: 7739-0/03, 9001-9/06**

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação deverão atender a todos os critérios e exigências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo a licitante obrigatoriamente apresentar o valor unitário de cada item que compõe o respectivo lote, bem como o valor total do lote, observada a composição de preços apresentada.

**8.2** O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

**8.4** As propostas serão recebidas até o dia **10/02/2026 até às 23:59** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocoladas presencialmente junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: **11/02/2026, hora: 10:00h.**

**8.5** O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.6** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.6.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.6.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou



empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

**8.7** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

**8.7.1** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**8.7.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**8.7.3** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**8.7.3.1** a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

**8.7.3.2** a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

**8.7.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**8.7.4** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**8.7.5** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.8.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**8.6.1** Contiverem vícios insanáveis.

**8.6.2** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

**8.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**8.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**8.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.6.5.1** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.10. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**8.10.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

**8.10.2.** Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** O serviço deste objeto deverá ser executado de acordo com a programação, cronograma e demandas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Natividade/RJ, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta apresentada pela licitante.

**9.2** A execução dos serviços deverá ser compatível conforme a descrição do objeto. Em caso de desconformidade a empresa deverá substituí-lo no prazo estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para a execução do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento à parte, a proposta deve contemplar a prestação de serviço em sua totalidade sem custos extras.

## **10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

**10.1.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**10.1.1.1** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

### **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

10.2.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas,

características ou modelos.

### **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca de equipamentos empregados em sua execução.

### **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

10.5.1 Não será permitida a subcontratação do objeto

### **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida e aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.



**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição da prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

#### **12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **13.1 A Contratada obrigar-se-á:**

13.1.1 Executar o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir o serviço em desacordo com as especificações, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de má prestação.

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à plena execução dos serviços, garantindo a continuidade das atividades, inclusive em situações excepcionais, como greves, paralisações ou quaisquer outros eventos que possam impactar a prestação dos serviços;

13.1.6 Informar à Contratante, de forma imediata e por escrito, qualquer alteração em seus dados cadastrais, tais como endereço, conta bancária, contatos e demais informações relevantes para a boa execução do contrato;

13.1.7 Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a deslocamento de pessoal, hospedagem, materiais, insumos, equipamentos e quaisquer outros custos operacionais. Compreendem-se, ainda, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, seguro, água, lanches, alimentação e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

13.1.8 Garantir a disponibilidade total e imediata dos serviços nas datas e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo.



13.1.9 Dispor de equipes devidamente treinadas e compostas por profissionais qualificados, que possam prestar o serviço, em conformidade com as normas vigentes.

13.1.10 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, bem como apresentar, no momento da entrega da nota fiscal, as certidões comprobatórias (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), como condição para o recebimento da prestação do serviço.

13.1.11 Emitir ART de montagem e desmontagem das estruturas.

## **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**14.1** O Contratante obrigar-se-á:

**14.1.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**14.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**14.1.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do objeto, para imediata correção e/ou substituição;

**14.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

**14.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **15 SANÇÕES:**

**15.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

**15.2** Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitacão pela Administracão Municipal.



## 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:

<b>UNIDADE GESTORA</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ - CNPJ: 28.920.304/0001-96
<b>ORGÃO</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
<b>ELEMENTO</b>
O.S.T.P. JURÍDICA
<b>CÓDIGO</b>
3.3.90.39.00
<b>RECURSOS</b>
ROYATIES CEFEM

## 17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 17.2 DO LOCAL DA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS

17.2.1 O local para a montagem das estruturas será a Avenida Amaral Peixoto, Centro, Município de Natividade/RJ.

17.2.2 A montagem das estruturas somente poderá ocorrer no dia **13/02/2026**, no horário compreendido entre **19h00 e 00h00**, devendo a desmontagem ser realizada no dia **18/02/2026**, a partir das **04h00**, de modo a não comprometer o fluxo de trânsito e a organização urbana do Município.

## 18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto,



nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Turismo	
Júlio César Ramos Barbosa	Portaria GP: 622/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Turismo	
Cláudio de Barros	Portaria GP: 622/2025

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**19.2** O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

## 20. CONDIÇÕES GERAIS:

**20.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**20.2** A Secretaria Municipal de Turismo, reserva-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

**20.3** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: [setordecpraspmn@gmail.com](mailto:setordecpraspmn@gmail.com).



---

**Cláudio de Barros**  
Secretário Municipal de Turismo